

18/09/2021 04:25

ENC: Carta ao presidente do Senado - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Carta ao presidente do Senado

Marcelo de Almeida Frota

qui 16/09/2021 09:42

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Sen Rodrigo Pacheco ref apoio PEC Senador Jaques Wagner.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 15:01

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Carta ao presidente do Senado

De: ICTP. Br [<mailto:ictp.br@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 09:35

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>

Assunto: Carta ao presidente do Senado

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal,
Senador Rodrigo Pacheco,

As entidades do Comitê Executivo da Iniciativa para a Ciência e Tecnologia no Parlamento (ICTP.br) e do Fórum FNDCT uniram-se no apoio à PEC do senador Jaques Wagner e, nesta oportunidade, solicitam à Vossa Excelência apoio à tramitação da proposta, conforme ofício em anexo.

Atenciosamente,

Celso Pansera
Secretário Executivo da ICTP.br



Brasília, 14 de setembro de 2021

Ao Senado Federal

Exmo Sr. Senador Rodrigo Pacheco - Presidente

As entidades abaixo encaminham este ofício para manifestar apoio à tramitação e aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Senador Jaques Wagner, inscrita no SEDOL sob o número SF/21724.62904-06.

Segundo o preâmbulo, a referida propositura objetiva alterar a Emenda Constitucional (EC) 109: “A presente PEC modifica a EC 109 para prever que os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) não serão canalizados para a amortização da dívida pública. Para tanto, modifica o art. 5º da EC 109, por meio da inclusão de inciso ao § 2º. No curto prazo, a EC 109 autorizou, até 2023, o uso do superávit financeiro dos fundos para amortização da dívida. No caso do FNDCT, os recursos financeiros acumulados até dezembro de 2020 são de R\$ 26,4 bilhões. Percebe-se, pois, o enorme impacto da EC 109 sobre o FNDCT, retirando-lhe vultosas fontes de recursos que poderiam financiar ações relacionadas, por exemplo, à mudança produtiva e tecnológica na saúde, à sustentabilidade ambiental, à pauta urbana das cidades sustentáveis, entre tantas outras, estratégicas para o país.”

O FNDCT é a principal fonte de financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação do país, e tem sido alvo de contingenciamentos severos nos últimos cinco anos, acumulando R\$ 26,4 bilhões em sua reserva. No ano de 2020, o Senado Federal demonstrou interesse e compreensão sobre a necessidade do país avançar no setor de CT&I, ao aprovar por quase unanimidade o PLP 135/2020. Após a sua aprovação na Câmara ele sofreu um veto presidencial que mantinha a Reserva de Contingência neste fundo. O Senado e a Câmara, por maioria muito significativa, derrubaram o veto e, após a sanção presidencial, o PLP tornou-se a Lei Complementar 177/21. Esta lei complementar proibiu a utilização de Reserva de Contingência para o FNDCT, e o transformou em um fundo contábil e financeiro.

Entretanto, a Emenda Constitucional 109 - aprovada no início deste ano - estabelece que os recursos não utilizados dos fundos infraconstitucionais nos exercícios de 2021, 2022 e acumulado dos exercícios anteriores, podem ser retidos pelo governo e direcionados para a composição do superávit/déficit primário da União. A PEC do Senador Jaques Wagner propõe a retirada do FNDCT da abrangência/competência da EC 109.

Sendo assim, as entidades nacionais representativas da comunidade científica e tecnológica solicitam, respeitosamente, sua apreciação e apoio à tramitação da referida PEC - e posteriormente a sua aprovação - com vossa assinatura.

Entidades que compõem o Comitê Executivo da ICTP.br:

Academia Brasileira de Ciências (ABC)

Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)

Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies)

Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap)

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif)

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (Consecti)

Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis (Ibrachics)

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

Demais entidades do Fórum FNDCT:

Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior (Abruc)

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem)

Associação dos Empregados da Finep (Afin)

Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei)

Associação dos Servidores do CNPq (Ascon)

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec)

Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG)

Centro de Estudos Sou Ciência (Sou_Ciência)

Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub)

Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifes)

Fórum de Entidades representativas da Carreira de Ciência e Tecnologia (Fórum de C&T)

Fórum dos Institutos e Organizações Sociais do MCTI

Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec)

Sindicato dos Trabalhadores da Fiocruz (Asfoc-SN)

Sindicato Nacional de Gestores em Ciência e Tecnologia (SindGCT)

Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial (SindCT)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

